



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.019 DE 29 DE novembro DE 2004

Sancionado em 29.11.04

EMENTA: "Promove alterações na Lei nº 1.010, de 04 de novembro de 2004."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei nº 1.010, de 04 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01. Câmara Municipal		
01.02. Secretaria da Câmara		
01.02.01. Legislativa		
01.02.01.122. Administração Geral		
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa		
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade		
3.1.90.11.01.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi.....	R\$	6.500,00
3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo.....	R\$	500,00
3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....	R\$	1.000,00
Total da Atividade nº 2.002.....	R\$	8.000,00

EC

Artigo 2º – O artigo 2º da Lei nº 1.010 de 04 de novembro de 2004 passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

01. Câmara Municipal		
01.01. Plenário da Câmara		
01.01.01. Legislativa		
01.01.01.031. Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001. Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001.2.001 – Remuneração dos Vereadores		
3.1.90.11.02.00.0000 - Convocação Extraordinária.....	R\$	8.000,00
Total da Atividade nº 2.001.....	R\$	8.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal